

75



PROCESSO INTERNO

Nº 0109/2004

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 20/04/2004

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004  
HERMES AFONSO GUIMARÃES  
RENATO DE SOUZA JÚNIOR

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

## AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e quatro, nesta Secretaria, eu, Jean Wagner M. de Paiva, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Jean Wagner M. de Paiva e subscrevo e assino.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**APROVADO**  
Sala das Sessões **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004**  
21/01/04

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
*votações unicas*

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º, caput e parágrafo 1º:

**Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.**

**Parágrafo único. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.**

Art. 64, caput e parágrafo 2º:

**Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas por votação nominal, assegurando-se a representação proporcional partidária.**

§ 1º (...)

**§ 2º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão, considerando-se eleito o mais votado.**

Art. 187, caput:

...../

*"Do Senhor é a terra e a sua plenitude;  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."  
Salmo de David 24.1*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....  
**Art. 187. O Presidente da Câmara só terá direito a votar:**

**I - na eleição da Mesa;**

**II - quando a matéria exigir "quorum" de 2/3 (dois terços) da Câmara,**

**III - quando ocorrer empate.**

Art. 197, parágrafo único e incisos:

**Art. 197. ...**

**Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:**

**(...)**

**IV - eleição e destituição da Mesa e.**

**V - eleição dos membros das Comissões Permanentes.**

Artigo 199, caput:

**Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto, unicamente para apreciação de vetos.**

Artigo 273, parágrafo 2º:

**Art. 273...**

**(...)**

**§ 2º. As propostas serão votadas e deverão alcançar maioria simples de votos, com exceção das propostas assinadas em consenso, as quais serão consideradas aprovadas independentemente de votação.**

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

§ 1º e 2º do Art. 5º:

**Art. 5º. (...)**

...../  
"Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."  
Salmo de David 24.1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente, por ele fornecida aos Vereadores à medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.

§ 2º. Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

Artigo 6º, caput:

Art. 6º. A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

Art. 199. (...)

I – eleição da mesa

II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores

III – apreciação de vetos

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

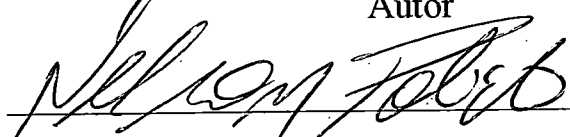
Guaçuí-ES, 20 de Abril de 2004.

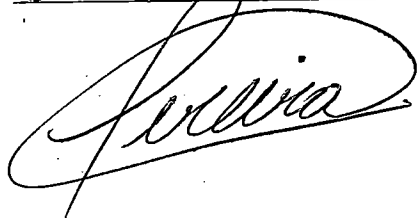
  
HERMES AFONSO GUIMARAES

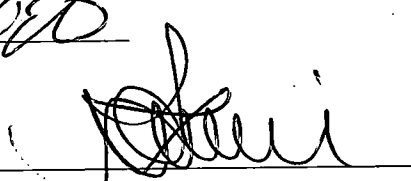
Autor

  
RENATO DE SOUZA JÚNIOR

Autor

  
Carlos Gomes de Oliveira

  
Jéssica

  
"Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."  
Salmo de David 24.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

**A P R O V A D O**  
Sala das Sessões 27/10/04  
*[Assinatura]*  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º, caput e parágrafo 1º:

**Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.**

**Parágrafo único. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.**

Art. 64, caput e parágrafo 2º:

**Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas por votação nominal, assegurando-se a representação proporcional partidária.**

§ 1º. (...)

**§ 2º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão, considerando-se eleito o mais votado.**

Art. 187, caput:

...../

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”  
Salmo de David 24.1*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....  
**Art. 187. O Presidente da Câmara só terá direito a votar:**

**I - na eleição da Mesa;**

**II - quando a matéria exigir "quorum" de 2/3 (dois terços) da Câmara,**

**III - quando ocorrer empate.**

Art. 197, parágrafo único e incisos:

**Art. 197. ...**

**Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:**

**(...)**

**IV - eleição e destituição da Mesa e.**

**V - eleição dos membros das Comissões Permanentes.**

Artigo 199, caput:

**Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto, unicamente para apreciação de vetos.**

Artigo 273, parágrafo 2º:

**Art. 273...**

**(...)**

**§ 2º. As propostas serão votadas e deverão alcançar maioria simples de votos, com exceção das propostas assinadas em consenso, as quais serão consideradas aprovadas independentemente de votação.**

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

§ 1º e 2º do Art. 5º:

**Art. 5º (...)**

...../  
"Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."  
Salmo de David 24.1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente, por ele fornecida aos Vereadores à medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.

§ 2º. Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

Artigo 6º, caput:

Art. 6º. A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

Art. 199. (...)

I - eleição da mesa

II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores

III - apreciação de vetos

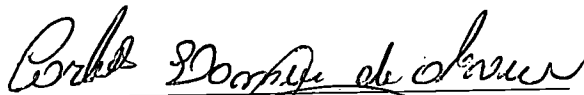
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

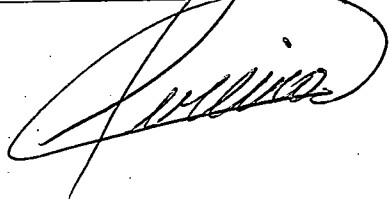
Sala das Sessões;

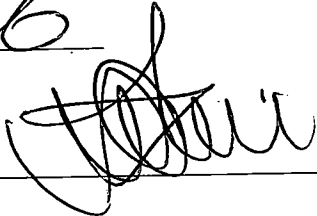
Guaçuí-ES, 20 de Abril de 2004.

  
HERMES AFONSO GUIMARÃES  
Autor

  
RENATO DE SOUZA JÚNIOR  
Autor





  
"Do Senhor é a terra e a sua plenitude;  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam."  
Salmo de David 24.1.

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....008/04.....

Sala das Sessões, em .....19/05/04.....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em .....19/05/04.....

.....  
Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004.**

**ALTERA E SUPRIMR DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**Autoria: Vereadores Hermes Afonso Guimarães e Renato de Souza Junior e outros**

Pela presente proposta, os ilustres Vereadores propõem a alteração do art. 5º do Regimento Interno, dando-lhe nova redação. Altera o artigo 64 e seu § 2º; art. 187; art. 197 parágrafo único e incisos; art. 199, art. 283, § 2º, suprime os §§ 1º e 2º do art. 5º; art. 6º, *caput*, art. 199 (I, II e III).

Trata-se de proposta que tem por objetivo corrigir determinadas incidências no Regimento Interno da Casa. Não se entende ilegalidade das mesmas, todavia importante que as Comissões e demais Vereadores promovam análise quanto a redação oferecida uma vez que trata-se de procedimento interno sem interferência de terceiros.

Merece a apreciação Plenária, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 10 de junho de 2004.

.....  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 008/04 .....

Sala das Sessões, em ..... 12/05/04 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 12/05/04 .....

.....  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004.

ALTERA E SUPRIMR DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoria: Vereadores Hermes Afonso Guimarães e Renato de Souza Junior e outros

Pela presente proposta, os ilustres Vereadores propõem a alteração do art. 5º do Regimento Interno, dando-lhe nova redação. Altera o artigo 64 e seu § 2º; art. 187; art. 197 parágrafo único e incisos; art. 199, art. 283, § 2º, suprime os §§ 1º e 2º do art. 5º; art. 6º, *caput*, art. 199 (I, II e III).

Trata-se de proposta que tem por objetivo corrigir determinadas incidências no Regimento Interno da Casa. Não se entende ilegalidade das mesmas, todavia importante que as Comissões e demais Vereadores promovam análise quanto a redação oferecida uma vez que trata-se de procedimento interno sem interferência de terceiros.

Merece a apreciação Plenária, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 10 de junho de 2004.

.....  
Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

### AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 008/04 .....

Sala das Sessões, em 18/08/04

Secretário

### REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 18/08/04

Presidente

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Após análise do Projeto de Resolução nº. 008/2004, *Altera e Suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí*, bem como análise do parecer jurídico do Procurador, Dr. Daniel Freitas Júnior, concluímos pela TRAMITAÇÃO NORMAL da referida matéria através desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de Outubro de 2004.

NELSON CARLOS BASTOS POLIDO

Presidente

MARCOS ANTONIO VIANA

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI

Membro

### AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o n° ..... 008/04 .....

Sala das Sessões, em ..... 18/08/04 .....

Secretário

### REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exm° Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 18/08/04 .....

Presidente

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Após análise do Projeto de Resolução n°. 008/2004, *Altera e Suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí*, bem como análise do parecer jurídico do Procurador, Dr. Daniel Freitas Júnior, concluímos pela TRAMITAÇÃO NORMAL da referida matéria através desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de Outubro de 2004.

NELSON CARLOS BASTOS POLIDO

Presidente

MARCOS ANTONIO VIANA

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI

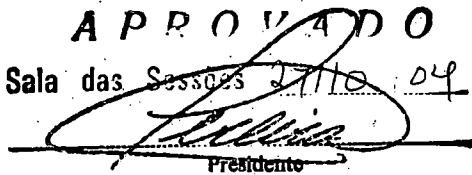
Membro



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004

**A P R O V A D O**  
Sala das Sessões 27/10/04  
  
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA

Os Vereadores abaixo assinados, nom uso de suas atribuições legais, m submetem ao Plenário desta Casa de Leis, a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

O ART. 199 passa a ter a seguinte redação:

***Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto, para a apreciação de vetos do Executivo, Cassação de mandato de Vereador e Prefeito.***

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2004.

  
FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

  
HERMES AFONSO GUIMARÃES

  
RENATO DE SOUZA JUNIOR

  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

  
IVAN VIANA DE OLIVEIRA

*“Do Senhor é a terra e a sua plenitude:  
o mundo inteiro e todos os que nela habitam.”*  
Salmo de David 24.1

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 008/2004 .....

Sala das Sessões, em ..... 27/10/04 .....

.....  
Secretário

Sr. Presidente:

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 27/10/04 .....

.....  
Presidente

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução nº 008/2004 – Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, aprovado em 27 de outubro de 2004, a saber:

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º, caput e parágrafo 1º:

*Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.*

*Parágrafo único. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.*

Art. 64, caput e parágrafo 2º:

*Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas por votação nominal, assegurando-se a representação proporcional partidária.*

§ 1º. (...)

*§ 2º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão, considerando-se eleito o mais votado.*

Art. 187, caput:

...../

l.....

**Art. 187. O Presidente da Câmara só terá direito a votar:**

**I - na eleição da Mesa;**

**II - quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara,**

**III – quando ocorrer empate.**

Art. 197, parágrafo único e incisos:

**Art. 197. ...**

**Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:**

**(...)**

**IV – eleição e destituição da Mesa e.**

**V – eleição dos membros das Comissões Permanentes.**

Artigo 199, caput:

**Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto para a apreciação de vetos do Executivo, cassação de mandato de Vereador e Prefeito.**

Artigo 273, parágrafo 2º:

**Art. 273...**

**(...)**

**§ 2º. As propostas serão votadas e deverão alcançar maioria simples de votos, com exceção das propostas assinadas em consenso, as quais serão consideradas aprovadas independentemente de votação.**

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

§ 1º e 2º do Art. 5º:

**Art. 5º. (...)**

**§ 1º. A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente, por ele fornecida aos Vereadores à medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.**

**§ 2º. Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.**

...../

\.....  
Artigo 6º, caput:

***Art. 6º. A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.***

Incisos I, II e II do artigo 199, a saber:

***Art. 199. (...)***

***I – eleição da mesa***

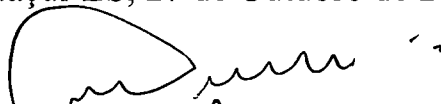
***II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores***

***III – apreciação de vetos***

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guaçuí-ES, 27 de Outubro de 2004.



**MARCOS ANTÔNIO VIANA**

**Relator**



**NELSON CARLOS BASTOS POLIDO**

**Presidente**



**JOSÉ LUIZ PIROVANI**

**Membro**

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 008/2004 .....

Sala das Sessões, em ..... 27/10/04 .....

.....  
Secretário

Sr. Presidente:

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões em ..... 27/10/04 .....

.....  
Presidente

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução nº 008/2004 – Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, aprovado em 27 de outubro de 2004, a saber:

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2004

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º, caput e parágrafo 1º:

*Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.*

*Parágrafo único. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.*

Art. 64, caput e parágrafo 2º:

*Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas por votação nominal, assegurando-se a representação proporcional partidária.*

§ 1º. (...)

*§ 2º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão, considerando-se eleito o mais votado.*

Art. 187, caput:

...../



l.....

**Art. 187. O Presidente da Câmara só terá direito a votar:**

**I - na eleição da Mesa;**

**II - quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara,**

**III – quando ocorrer empate.**

Art. 197, parágrafo único e incisos:

**Art. 197. ...**

**Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:**

**(...)**

**IV – eleição e destituição da Mesa e.**

**V – eleição dos membros das Comissões Permanentes.**

Artigo 199, caput:

**Art. 199. Proceder-se-á à votação por escrutínio secreto para a apreciação de vetos do Executivo, cassação de mandato de Vereador e Prefeito.**

Artigo 273, parágrafo 2º:

**Art. 273...**

**(...)**

**§ 2º. As propostas serão votadas e deverão alcançar maioria simples de votos, com exceção das propostas assinadas em consenso, as quais serão consideradas aprovadas independentemente de votação.**

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

§ 1º e 2º do Art. 5º:

**Art. 5º. (...)**

**§ 1º. A cédula de votação será colocada em sobrecarta rubricada pelo Presidente, por ele fornecida aos Vereadores à medida em que forem chamados, sendo depositada em urna exposta no recinto do Plenário.**

**§ 2º. Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.**

...../

\.....  
Artigo 6º, caput:

***Art. 6º. A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.***

Incisos I, II e II do artigo 199, a saber:

***Art. 199. (...)***

***I – eleição da mesa***

***II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores***

***III – apreciação de vetos***

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guaçuí-ES, 27 de Outubro de 2004.

  
**MARCOS ANTONIO VIANA**  
Relator

  
**NELSON CARLOS BASTOS POLIDO**  
Presidente

  
**JOSE LUIZ PIROVANI**  
Membro